**Processo nº**: 1206.006004/2015

**Interessado**: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**Assunto**: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

**Detalhe**: Pagamento de ressarcimento, referente a avarias realizadas em veículos locados.

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206.006004/2015, em 1 (um) volume, com 54 (cinqüenta e quatro) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à empresa **América Locação e Serviços Ltda (CNPJ 69.987.733/0001-68)**, no valor de **R$490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, referente ao ressarcimento da avaria, com a substituição do vidro traseiro do veículo VW Amarok, Placa OHI 7704, objeto do Contrato nº AMGESP 084/2014.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho Nº 1219/2017 (fl. 53), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 54), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública**, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**1 - DA SOLICITAÇÃO** - À fl. 02, consta documento expedido pelo financeiro da empresa solicitante, datada de 09/11/2015, da lavra de Luciana Candido,solicitado pagamento relativo a ressarcimento do serviço realizado no veículo em tela, no valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais).

**2 - DO CONTRATO** - Às fls. 03/06, verifica-se cópias do Contrato nº AMGESP 084/2014, datado de 07/11/2014.

**3 - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE** - Às fls. 07/12 e 38/43 consta nos autos cópias de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, algumas vencidas.

**4 - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e** - Às fls. 13, consta à Nota Fiscal nº 000.056.986, datada de 30/10/2015 no valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais), sem constar na nota, o devido atesto por parte do gestor contratual.

**5 - ORÇAMENTOS –** Às fls. 14/15, constam orçamentos de algumas empresas, para a execução dos serviços decorrente da avaria, ocorrida no veículo em tela.

**6 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR** - À fl. 19, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor que conduzia o veículo em tela.

**7 - EVIDÊNCIAS DO SINISTRO** - À fl. 24/28, Termo de Comunicação de Sinistro com veículos, datado de 28/10/2015, da lavra do 2º Tenente José Ranieri Praxedes, evidenciando o sinistro ocorrido.

**8 - DA RESPONSBILIDADE DO CONDUTOR** - Às fls. 31, Cópias do Boletim Geral Ostensivo nº 063, de 06/04/2016, onde consta a publicação determinando a apuração da responsabilidade do sinistro causado no veículo em tela, com evidências de que o sinistro ocorreu em detrimento as rodas em locais de baixa luminosidade e que o veículo foi danificado por uma pedra arremessada por um sujeito não identificado. Portanto, o Comando concorda com o parecer emitido pelo Asp Of PM encarregado do IP e reafirma que os investigados não infringiram qualquer tipo de norma ou regulamento castrense.

**9 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO 51.828/2017** - Às fls. 46 e 53, Constam Despachos nºs. 1071/2017 e 1219/2017, datados de 14/06/2017 e 12/07/2017 respectivamente, da lavra do Diretor de Finanças informando a dotação orçamentária para a despesa em tela (2017) e o reconhecimento da dívida e justificativa do não pagamento por parte do Comandante Geral da PM/AL Coronel Marcos Sampaio Lima.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila as seguintes considerações:

1. **ATESTO DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato, par que comprove a efetiva prestação dos serviços.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais).
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas** e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens **“*a*”** e **“*c*”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento à empresa **América Locação e Serviços Ltda**, no valor de **R$490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

Maceió-AL, 21 setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**